



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

**PROCESSO Nº 122/2015**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.058/2015**

**MINUTA DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ MG** comunica que fará realizar **LICITAÇÃO**, regulada pela Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, Lei Municipal nº 4.724 de 09/08/05, Decretos Municipais nº 404 de 06/09/05 e nº 1.467 de 16/01/2015 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ MG** vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, Lei Municipal nº 4.724 de 09/08/05, Decretos Municipais nº 404 de 06/09/05 e nº 1.467 de 16/01/2015 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** visado: A contratação de serviços especializados de Auditoria e Consultoria para otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, bem como Assessorar a cobrança dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses; diagnosticar apurar e qualificar as incorreções em desfavor do município dos valores recolhidos do GILL-RAT (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa e Riscos de Acidente de Trabalho), PASEP (Programa de Assistência ao Servidor Público) e Contribuições Previdenciárias; revisar os débitos Municipais, conforme solicitação da Secretária Municipal de Arrecadação e Tributos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital, referente ao edital que segue em anexo, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.058/2015**, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para entrega do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Araxá MG, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, Lei Municipal nº 4.724 de 09/08/05, Decretos Municipais nº 404 de 06/09/05 e nº 1.467 de 16/01/2015 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no valor de R\$ 15,00 – Depósito Banco do Brasil, Banco 001, agência 0210-0, Conta Corrente: 29.561-2, sendo o Edital retirado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, junto ao Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-3691 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de Junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Dalca Costa Pereira Marques**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

**PROCESSO Nº 122/2015**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 08.058/2015**

**O MUNICÍPIO DE ARAXÁ MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.756/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, junto ao Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, **mediante a Pregoeira DALCA COSTA PEREIRA MARQUES e a equipe de apoio, designado pela Portaria nº 13 de 01 de Abril de 2015**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **17 DE JULHO DE 2015 às 09 HORAS**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, Lei Municipal nº 4.724 de 09/08/05, Decretos Municipais nº 404 de 06/09/05 e nº 1.467 de 16/01/2015 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, bem como assessorar a cobrança dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses; diagnosticar apurar e qualificar as incorreções em desfavor do Município dos valores recolhidos do GIIIL-RAT (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa e Riscos de Acidente de Trabalho), PASEP (Programa de Assistência ao Servidor Público) e Contribuições Previdenciárias; revisar os débitos fiscais e não fiscais do Município; e formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para recuperação/compensação/revisão/redução dos créditos/débitos e apresentar sugestões para instrução de petições administrativas ou judiciais necessários a execução desses serviços.

1.2. Com base nas expectativas dos montantes a serem recuperados, citadas no Anexo I do Edital, 1.1- **PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS** referente o Termo de Referência, conforme valor médio na pesquisa de preço para remuneração de cada uma das fontes, para efeito orçamentário, o valor global a incrementar as receitas municipais e recuperar créditos tributários não prescritos estimados aproximadamente é de **R\$ 31.620.000,00 (trinta e um milhões seiscientos e vinte mil reais)**.

### **Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:**

- I – Termo de Referência;
- II - Minuta de Credenciamento;
- III - Declaração de Conhecimento e Concordância das Condições do Edital de Licitação;
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V – Declaração de Não Possuir em seu quadro societário Servidor Público da ativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

- VI – Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII – Declaração Enquadramento como Micro - Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Minuta de Proposta;
- IX – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- X - Comprovante de Retirada de Edital de Edital;

1.3 - O objeto deverá ser executado de forma parcelada, **iniciando no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Execução do Objeto pela Prefeitura Municipal de Araxá MG**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.4 – Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos ou serviços apregoados.

1.5 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos em suas totalidades.

1.6 - Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.

1.7 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.8 - As requisições a serem emitidas para aquisições os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito **de emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada, devidamente atestada pelo Departamento requisitante.**

1.9 - O Município de Araxá não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra ou serviços por parte da Prefeitura Municipal de Araxá.

## **2 - DO CONTRATO**

2.1 - O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE ARAXÁ MG, no prazo de até 3 dias a contar do encerramento do certame, encerrar-se-á em **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, possibilitada a sua prorrogação, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2 - O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

2.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens ou serviços e ainda a garantia de qualidade dos mesmos.

2.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.



### **3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - É vedada a participação na licitação de empresas:

I - É vedada a participação de empresas em consórcios, propostas alternativas, subcontratação parcial ou total do fornecimento;

II - Empresas que, por quaisquer motivos, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

III - Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as que estiverem em débito decorrente de tributos ou de multas para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

IV - A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas;

V – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.3 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

#### **I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS**

A Pregoeira Dalca Costa Pereira Marques  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **08.058/2015**  
**(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)**

Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 - Araxá MG.

#### **II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Pregoeira Dalca Costa Pereira Marques  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **08.058/2015**  
**(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 - Araxá MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

O credenciamento (Anexo II), e a Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação (Anexo III) dos licitantes interessados, **DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.**

#### **5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

O credenciamento somente será efetuado até as **09 HORAS do dia 17 DE JULHO DE 2015**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da seguinte forma

5.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

5.2.1. A Certidão prevista no item 5.2 letra “a” poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **cujo modelo encontra-se no Anexo VII, deste Edital.**

#### **O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

**1 - SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:**

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal,

b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**2 - SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:**

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante **com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

### 3 - SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:

a) o registro comercial, devidamente registrado.

5.3 - É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.

5.4 - Apresentar **Declaração de Conhecimento e Concordância das Condições do Edital de Licitação**, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).

5.5 - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7 – Após o credenciamento dos licitantes presentes a Pregoeira declarará aberta a sessão, em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação. Encerrada a fase de credenciamento não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

### 6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2. Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, encerra-se **às 09 HORAS do dia 17 DE JULHO DE 2015**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

### 7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;
- c) Em anexo planilha, contendo todas as especificações do obrigatoriamente atendendo às exigências mínimas descritas no Anexo I deste edital;
- d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.
- e) Valor expresso em reais descrito em números e por extenso.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 – A Pregoeira fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

- a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.6 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

7.10 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.11 – Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento do bem ou serviço, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração para Fins do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93 (Anexo IV);
- f) Declaração de não Possuir Servidor Público no Quadro Societário (Anexo V);
- g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação (Anexo VI).

## 9.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- c) **Certidão Negativa de Débito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011.
- e) Certidão de Débitos relativa à regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal expedida pela **Prefeitura Municipal** do domicílio das mesmas;
- g) Certidão negativa de **pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida no máximo a 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores a data da licitação;
- h) **Alvará de funcionamento expedido pela sede do licitante**, estando obrigatoriamente vigente;

## 6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, sendo que este de compor o quadro societário da empresa ou vínculo trabalhista, comprovado com a empresa proponente;

II- Prova de registro do responsável técnico junto a Ordem dos Advogados do Brasil OAB, sendo que este de compor o quadro societário da empresa ou vínculo trabalhista, comprovado com a empresa proponente

II - Atestado de Visita e Amostra Técnica emitido pelo Gestor do Contrato execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência;

- ✓ **A Visita Técnica** deverá ser agendada antecipadamente junto ao Setor de Licitações no telefone (34) 3691-7145 entre os dias **06/07/2015 às 16/07/2015;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

II - Atestado de capacidade técnica em seu nome e CNPJ que comprove a execução em outras prefeituras com notoriedade de todos os serviços objetos da contratação, quais sejam, consultoria e auditoria tributária para revisão dos débitos, recuperação dos valores recolhidos a maior das Contribuições Previdenciárias, do GILL-RAT e do PASEP, bem como auditoria/consultoria/assessoria na fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras, exceto *leasing* e cartões de crédito e débito. Estes atestados deverão ser fornecidos pelos Municípios que a empresa vencedora prestou ou presta os serviços acima discriminados, assinados pelo Prefeito ou Secretário Municipal com firma reconhecida;

9.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

9.5 - A verificação será certificado pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.7 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata ou a Pregoeira manterá em seu poder, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.8 - Os documentos referidos neste item poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, **autenticada** em cartório ou pela Administração Municipal (Setor de Licitação);

9.8.1 - A **Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação**

## **10- DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.3 – O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, junto ao Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, não aceita remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

11.4 – Os recursos serão dirigidos a autoridade superior competente, e por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

11.6 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

12.1.2 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

## **13 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a após a execução dos serviços, de acordo com a EMISSÃO DA REQUISICÃO, na forma e prazos (a contar do recebimento requisição) estabelecidos no Termo de Referência e proposta ofertada, isento o Município de pagamento de saldo remanescente não incluso no valor da proposta.

13.2 - Como condição a execução do objeto, durante toda a transação comercial, a LICITANTE VENCEDORA se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por elas assumidas, manterem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

13.3 - Executado os serviços contratados à administração, deverá efetuar a verificação da integridade dos serviços prestados, bem como sua qualidade conforme proposta e comprovar efetivamente execução dos serviços, obrigatoriamente atendendo as condições do edital e da proposta certificando no da Nota Fiscal/Fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

13.4 - A remuneração pelos serviços prestados, objeto deste procedimento licitatório, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base nos resultados comprovadamente restituídos ou revistos ao erário estadual ou compensados em haveres atuais ou futuros devidos pelo Estado.

13.5 - A remuneração e os pagamentos pelos serviços prestados ocorrerão após a comprovação fática do ingresso de cada lote de recursos incrementados, recuperados por meio de recebimentos, restituições, compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida, redução do montante de retenções, ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.

13.6 - A conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor do contrato por meio da análise dos “Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos” previamente apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento mensal dos serviços.

13.7 - Após o reconhecimento do gestor do contrato, que verificará a definitiva recuperação do crédito, por meio de documentos oficiais emitidos, o mesmo autorizará a emissão da nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente.

13.8 - Toda apresentação de faturas deve ser concomitante com a obtenção de documentos comprobatórios dos resultados em último grau de recurso.

13.9 – O prazo deverá ser iniciado, **no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Execução do Objeto, emitido pela Prefeitura Municipal de Araxá MG;**

13.10 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.11 - Ocorrendo hipótese acima, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

#### **14- DO PAGAMENTO:**

14.1 - O pagamento **será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente,** devidamente atestada pelo Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto;

14.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **15- DAS PENALIDADES:**

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

15.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até cinco anos**, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não mantiver a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Araxá MG, dotação orçamentária Nº:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.029.00	04.129.0208.2058.3.3.90.39	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	833

## **17 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, junto ao Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

17.2 – No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

17.3 – Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

17.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

17.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Araxá, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, junto ao Setor de Licitações, com antecedência mínima de 48 horas da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Araxá, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, junto ao Setor de Licitações.

**18.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.**

18.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Araxá, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

18.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.7 – É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos Produtos e /ou serviços a promoção de diligência ou solicitação de amostra do objeto licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.8 – Não serão admitidas a sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

18.9 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10 - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 - Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

18.12 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.13 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

18.14 – O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

18.15 - A autoridade competente do Município de Araxá poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

18.16 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

18.17 - O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no valor de R\$ 15,00 – Depósito Banco do Brasil, Banco 001, agência 0210-0, Conta Corrente: 29.561-2, sendo o Edital retirado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, junto ao Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-3691 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

18.18 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

Araxá MG, 29 de Junho de 2015.

**Dalca Costa Pereira Marques**  
Pregoeira

**Aracely de Paula**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA-FISCAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS QUE POSSIBILITEM INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ISSQN, RECUPERAÇÃO DE CREDITOS TRIBUTARIOS E REVISÃO DE DÉBITOS FISCAIS E NÃO FISCAIS.**

Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2.000, estabeleceu-se procedimentos e regras para a condução e gestão da disciplina fiscal em todos os níveis da administração pública direta e indireta.

A Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), por outro lado, previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas da LRF.

De forma abrangente, constata-se que a execução corriqueira dos programas que visam o saneamento das finanças por meio da qualificação dos gastos públicos e da alavancagem das fontes correntes de recursos, resulta em um crescimento da receita líquida em níveis inferiores ao crescimento da demanda por investimentos no montante reclamados pela população. Mesmo atingindo parcialmente os objetivos econômicos financeiros há que se considerar o efeito colateral dessas ações que acabam por tanger os agentes públicos na direção da formulação e implantação de mecanismos que aproximam os procedimentos internos da eficiência almejada para a gestão.

Em paralelo o Estado deve explorar com maior eficiência algumas fontes consideradas, muitas vezes, de segunda linha, contudo, representam firmes oportunidades de reforçar sua capacidade de investimento por meio do aporte de recursos novos ou redução do endividamento.

A busca destes novos recursos é relegada ao segundo plano das atividades, devido ao seu elevado grau de complexidade e incerteza aliadas à necessidade expressiva mão-de-obra especializada, muitas vezes indisponível nos quadros funcionais do Estado.

Há que se destacar que a conjuntura econômica mundial aponta para uma situação de crise em escala global com potencial para arrefecer o ritmo das atividades econômicas com a consequente diminuição da arrecadação das receitas locais e daquelas que alimentam as fontes de transferência federais impactando diretamente no orçamento deste Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS**

Item	Unid.	Quant. Prevista	Descrição
1	R\$	5.220.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária via utilização de Sistema de Tecnologia da Informação e treinamento preventivo mensal, bem como o assessoramento durante sua execução, que almeja a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, com disponibilização pela Proponente do Sistema de T.I, conforme especificações do Item no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
2	R\$	17.400.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária via utilização de Sistema de Tecnologia da Informação - que almeja a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, com disponibilização pela Proponente do Sistema de T.I, nos últimos cinco anos.
3	R\$	2.000.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária na recuperação dos créditos mediante adoção de medidas necessárias a redução da alíquota vigente da contribuição social denominada GILL-RAT (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa e Riscos de Acidente de Trabalho), introduzida pela Lei nº 8.212/91, artigo 22, item II, bem como a recuperação de créditos tributários recolhidos a maior do último quinquênio, bem como o assessoramento durante sua execução e no processo de homologação e/ou obtenção de ato declaratório e/ou medida administrativa Judicial aos órgãos competentes, junto à Receita Federal do Brasil e o treinamento preventivo dos funcionários da Administração.
4	R\$	3.000.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária para apuração do cabimento de revisão da incidência do PASEP (Programa de Assistência ao Servidor Público), bem como a recuperação de créditos tributários recolhidos a maior do último quinquênio, bem como o assessoramento durante sua execução e no processo de homologação e/ou obtenção de ato declaratório e/ou medida administrativa Judicial aos órgãos competentes, junto à Receita Federal do Brasil e o treinamento preventivo dos funcionários da Administração.
5	R\$	2.000.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária para apuração de crédito tributário das Contribuições Previdenciárias incidentes em Verbas Indenizatórias nos últimos 60 (sessenta) meses bem como o assessoramento durante sua execução e no processo de homologação e/ou obtenção de ato declaratório e/ou medida administrativa Judicial aos órgãos competentes, junto à Receita Federal do Brasil e o treinamento preventivo dos funcionários da Administração.
6	R\$	2.000.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária para apuração de débitos fiscais a serem reduzidos, através das NFLD's – Notificações Fiscais de Lançamento de Débito e CDA's – Certidões de Dívida Ativa, bem como o treinamento preventivo dos funcionários da Administração e o assessoramento durante sua execução e no processo de homologação e/ou obtenção de ato declaratório e/ou medida administrativa Judicial aos órgãos competentes, junto à Receita Federal do Brasil.





## **1- OBJETO E OBJETIVO**

Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, bem como assessorar a cobrança dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses; diagnosticar apurar e qualificar as incorreções em desfavor do Município dos valores recolhidos do GILL-RAT (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa e Riscos de Acidente de Trabalho), PASEP (Programa de Assistência ao Servidor Público) e Contribuições Previdenciárias; revisar os débitos fiscais e não fiscais do Município; e formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para recuperação/compensação/revisão/redução dos créditos/débitos e apresentar sugestões para instrução de peticionamentos administrativos ou judiciais necessários a execução desses serviços.

O objetivo resume-se em promover a pesquisa e o desenvolvimento institucional do MUNICÍPIO dinamizando com eficiência a estrutura de arrecadação municipal, por intermédio da contratação de empresa de consultoria, assessoria e auditoria tributária/fiscal, especializada no apoio à modernização administrativa para fins de incremento de receitas via ISSQN e recuperação e revisão de débitos tributários e junto à Receita Federal do Brasil.

## **2- JUSTIFICATIVA**

No atual cenário de arrocho orçamentário que recai em todas as esferas públicas do Brasil, é indispensável o Administrador buscar alternativas para aprimorar a gestão fiscal e aumentar a fiscalização dos maiores contribuintes.

Nesse mesmo contexto, os passivos de obrigações sociais previdenciárias gerados por débitos oriundos de notificações e de lançamentos de dívidas confessadas e assumidas pelas empresas em geral, é o resultado da aplicação de uma extensa e complexa legislação previdenciária. Não raro as Empresas e Órgãos Públicos, na condição de polo passivo e frágil na relação com os órgãos fiscalizadores da União, é obrigada a aceitá-las sob pena de perda de receitas pela falta de certidões negativas.

O Município deve atender as necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, tais como: educação básica e saúde preventiva, e, conforme mencionado acima, as possibilidades financeiras são parcas para o atendimento das demandas reprimidas;

O Administrador Público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações, uma vez que há modos de obter a recuperação de créditos e incremento das receitas municipais por meio de serviços especializados.

Assim, é necessária a contratação para:

- a) Possibilitar a efetiva fiscalização das Instituições Financeiras, com o intuito de coibir sonegações de ISSQN e evasão fiscal, bem como recuperar os valores pagos a menos no último quinquênio;
- b) Auditar e elaborar diagnóstico detalhado das incidências de todos os encargos previdenciários e trabalhistas na folha corrente de pagamento dos servidores públicos, efetivos ou temporários, estatutários ou celetistas, deste Município e apoio na recuperação dos respectivos créditos;



- c) Auditar e elaborar diagnóstico detalhado do PASEP incidentes sobre bases de cálculos compostas de frações indevidas e apoio na recuperação dos respectivos créditos;
- d) Auditar e elaborar diagnóstico detalhado de toda a dívida Municipal, previdenciária e trabalhista, de médio e longo prazo, dívida ativa tributaria e não tributaria, e apoio na recuperação dos respectivos créditos.

Esta Municipalidade não dispõe dos meios tecnológicos para implementações das medidas necessárias e indicadas para a efetiva arrecadação dos tributos devidos pelas Instituições Financeiras, bem como para promover a recuperação e revisão de débitos tributários ou não.

### **3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1- INCREMENTO DE ARRECADANÇA TRIBUTÁRIA DE ISSQN - OPERAÇÕES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

A auditoria e consultoria tributária/fiscal via utilização de Sistema de Tecnologia da Informação - que almeja a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras.

O sistema de T.I. a ser disponibilizado pela Proponente se propõe a solucionar os seguintes desafios:

- ✓ Levantar a correta base de cálculo do ISSQN de bancos;
- ✓ Facilitar a entrada e análise dos dados das instituições financeiras com identificação automática de problemas e potencial sonegação tributária;
- ✓ Gerar incremento rápido com mínimo trabalho do setor de fiscalização;
- ✓ Prover alta segurança no armazenamento e processamento de dados;
- ✓ Assessoria e consultoria no PAT (Processo Administrativo Tributário) e na Execução Fiscal.

##### **3.1.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA**

O Sistema deverá oferecer atualização contínua, padronizada, atendendo sempre que possível os interesses dos usuários, incluindo o armazenamento do banco de dados com segurança, fluxo de dados e acessos compatíveis ao bom funcionamento.

O sistema não possuirá nenhum arquivo executável em suas estações e disponibilizará acesso através da plataforma WEB em 100% das rotinas definidas por este instrumento, através de qualquer navegador de acesso à internet.

O sistema deverá funcionar de forma “responsiva”, sendo assim deverá ser visualizado, tanto em um monitor de computador ou notebook, ou *tablet*, ou ainda celular em ambiente de execução. Isso implica que a tela de visualização do sistema deverá adaptar-se dependendo do modelo do dispositivo que necessitará de acesso. Para isso o sistema não deverá ter nenhuma dependência de aplicativo instalado em qualquer dispositivo, além de um browser de navegação de internet.

O sistema deverá executar todas as tarefas em “segundo plano”, ou seja, o sistema executará suas funcionalidades, principalmente as atividades de processamento de arquivos para geração das escriturações, sem que o usuário fique travado nesta funcionalidade. O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

sistema deverá avisar ao usuário que realizar as tarefas por SMS ou por e-mail, ao fim de seu processamento, permitindo ao usuário realizar outras funções dentro do aplicativo.

O sistema não poderá estar preso a nenhum banco de dados, possibilitando ao seu cliente a utilização de qualquer banco de dados relacional, trabalhando assim com camada de persistência, possibilitando a troca de banco de dados sem alteração em código fonte e sim em arquivo de configuração.

Por padrão o banco de dados deverá ser o Postgresql, lembrando que a utilização do mesmo não deverá ser obrigatória, dado que o sistema deverá trabalhar com camada de persistência.

O sistema obrigatoriamente deverá apresentar estrutura totalmente desenvolvida com orientação a testes unitários, testes de comportamento e testes de aceitação, fazendo uso das tecnologias TDD e BDD, possibilitando maior integridade entre suas funcionalidades e garantia de mais agilidade e segurança nas atualizações do mesmo, por força da lei ou mesmo necessidade do seu cliente.

O sistema deverá possibilitar para o cliente o controle e histórico dos envios de e-mail e SMS, possibilitando assim maior conhecimento da evolução dos processamentos do sistema quanto à sua utilização.

Deverá ser apresentado um contador de quantidade de vezes o usuário já realizou login no sistema, bem como o último login efetuado.

O sistema deverá ter controle de comunicação entre contribuinte e município através de mensagens trocadas no mesmo, onde esta comunicação deverá ter histórico preservado.

O sistema deverá fornecer sem necessidade de solicitação prévia, através de funcionalidade do mesmo, backup de toda a base de escriturações e guias do sistema com respectivo diagrama de relacionamento de entidades do banco de dados.

O sistema deverá disponibilizar backup de dados que possa ser executado por qualquer usuário com permissão para esta rotina e disponibilizar junto com o arquivo do backup a estrutura e relacionamento entre as entidades (DER).

O sistema não poderá conter arquivos denominados "clients", em suas estações. O único protocolo de comunicação a ser aceito será ser o "http" com certificado de segurança SSL comumente usado denominado "https".

O sistema terá de possuir somente um banco de dados (data base) em qualquer Gerenciador de Banco de dados (SGBD) e este mesmo banco deverá gerenciar e armazenar todas as informações do sistema em quaisquer dos seus módulos.

### **3.1.2 - INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA**

Os Sistemas deverão ser desenvolvidos em uma mesma linguagem de programação e com um framework open source visando aumentar a velocidade e facilidade no desenvolvimento e atualização de aplicativos web. Com arquitetura SaaS (Software as a Service), o software deverá ser executado em um servidor de aplicativos em um Data Center de responsabilidade da contratada, não sendo necessário instalar o sistema nos computadores do Municípios, e facilitando a rápida disseminação de novas versões do sistema e correções de erros.



### **3.1.3 - SEGURANÇA**

A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos, sendo estes de última geração e monitorado ininterruptamente. Os dados armazenados no sistema terão de ser replicados em múltiplas localizações físicas de tal forma que mesmo que um dos Data Center seja destruído a integridade do sistema deve ser preservada.

O Sistema terá de possuir gerência de privilégios por função e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas.

A verificação da autenticidade dos documentos de recibo de entrega de movimentação e certidões deverão ser feitos com rapidez através do sistema utilizando o código de verificação impresso.

### **3.1.4 - COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade e, assim, atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados, podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

### **3.1.5 - FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS**

O Sistema deverá usar ferramentas que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle web através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa.

Esta ferramenta deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

### **3.1.6 - INSTITUIÇÕES BANCARIAS**

O sistema deverá agregar mecanismos e processos de controle e auditoria tributária, inclusive habilidade de escrituração das declarações financeiras.

Os métodos e soluções técnicas a serem utilizados deverá apurar a real base tributável, o volume da receita tributária, bem como coibir e inibir a evasão e a inadimplência do ISSQN escriturados por instituições bancárias.

Em complemento ao projeto a ser desenvolvido, o sistema deve contar também com uma assistência tributária completa, com treinamento e capacitação a servidores públicos e a contadores, além de suporte jurídico, contábil e tributário, afim de garantir a eficiência dos processos de auditoria virtual.

O sistema deverá dispor das seguintes ferramentas técnicas:

- ✓ Arquitetura SaaS (Software as a Service), em framework open-source.



- ✓ Ferramentas de Inteligência de Negócios a gerar alertas automáticos equivalentes a auditores virtuais, editável pelos gestores locais do sistema segundo suas necessidades específicas, alertas e relatórios de fiscalização com dados em tempo real do sistema.
- ✓ Permitir a emissão e controle das declarações financeiras das instituições financeiras
- ✓ Permitir a emissão e controle das declarações financeiras dos cartórios
- ✓ Gerar Livro Fiscal Eletrônico.
- ✓ Permitir visita virtual aos Livros Fiscais dos Contribuintes.
- ✓ Oferecer ferramentas de buscas dinâmicas de dados do sistema.
- ✓ Receber o Plano Geral de Contas das instituições financeiras segundo o padrão do Banco Central do Brasil (COSIF).
- ✓ Permitir escrituração de serviços tomados por contribuintes de fora do Município, quando tomados por contribuintes locais.
- ✓ Permitir escrituração de serviços tomados por contribuintes de dentro do Município, quando tomados por contribuintes locais.
- ✓ Permitir o cadastramento dos contribuintes com enquadramento de suas atividades segundo os conceitos do CNAE 2.0.
- ✓ As guias de pagamento deverão utilizar o código de barras no padrão FEBRABAN e Ficha de Compensação.
- ✓ Ferramenta de Back-up (garantia) dos dados gerados e mantidos no sistema.
- ✓ Ferramenta para Notificação de contribuintes.
- ✓ Ferramentas de Ação Fiscal Eletrônica.
- ✓ Permitir efetuar atualização de dados através de “refresh” da tela (F5), sem a necessidade de efetuar novo acesso ao sistema.

### **3.1.7 - CADASTRO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

O Sistema efetuará o cadastro em registros editáveis de todas as Arrendadoras Mercantis ativas no mercado, com CNPJ e endereço completo. A atualização do banco de dados deverá ser feita de forma online e permanente.

O sistema não permitirá a exclusão das arrendadoras cadastradas no sistema.

### **3.1.8 - ACESSO WEB**

O sistema deve disponibilizar aos usuários total acesso via web mediante login individual. Este acesso de informações via web deverá possuir autenticação individual visando garantir a segurança das informações em dois níveis de permissões.

### **3.1.9 - ACESSO AO SISTEMA**

O acesso ao sistema deverá ser feito visando à segurança das informações, em dois níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial. Deverá permitir ainda a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível, caso o Município entenda necessário os níveis de acesso e funcionalidades do sistema deverão ser determinados por um ou mais administradores informados à contratada pelo Município.

### **3.1.10 - GESTÃO DO ISSQN BANCOS**

O sistema deverá identificar e levantar receitas sonogadas do ISSQN incidente sobre os serviços prestados por instituições financeiras.





O software deve disponibilizar aos usuários a criação e processamento de banco de dados da sonegação havida com objetivo de apurar, mediante cruzamento com a matriz tributária do Município para fatos geradores da espécie, o imposto devido em razão das prestações de serviço das INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS e emitir automaticamente autos de infrações sequenciados para lançamento e cobrança do tributo apurado.

O sistema deve possuir as seguintes funcionalidades:

- ✓ Permitir a parametrização do sistema mês a mês e ano a ano com a matriz tributária local, bem como customizar a emissão automática de autos de infração numerados e com especificação completa dos índices e dispositivos da legislação local, tais como, alíquota, juros, multa, correção monetária, outros tipos de acréscimos, prazos e textos pertinentes.
- ✓ Permitir a geração de planilha anexa à peça fiscal com detalhamento completo dos cálculos realizados por operação contida no Auto de Infração emitido.
- ✓ Permitir a restrição por exercício dos lançamentos que deverão compor cada auto de infração.
- ✓ Permitir consultar e controlar fisicamente os Autos de Infração emitidos.
- ✓ Permitir a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas.

### **3.1.11 - DA ASSESSORIA NO PAT (PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO)**

Assessoria pertinente a apuração e, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, abrangerá as seguintes atividades:

- ✓ Assessoria na elaboração dos Autos de Infração (AI) decorrentes do levantamento das operações de leasing, cartão de crédito/débito e das instituições constantes no objeto desta proposta, realizadas no território municipal sem o devido recolhimento do ISS;
- ✓ Assessoria na conferência e assinatura dos Autos de Infração pela autoridade fiscal autuante;
- ✓ Assessoria na cientificação dos autuados por AR/edital;
- ✓ Assessoria na entrega de relatório comprovando a constituição dos créditos tributários;
- ✓ Preparação e assessoramento nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas em desfavor dos sonegadores de ISS incidente nas operações de que trata esta proposta;
- ✓ Assessoria na emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais;
- ✓ Assessoria na análise formal (legal) das impugnações;
- ✓ Assessoria na análise material das impugnações remanescentes;
- ✓ Assessoria no preparo dos pareceres técnicos;
- ✓ Assessoria na cientificação por AR/Edital;
- ✓ Assessoria na análise dos recursos voluntários;
- ✓ Assessoria na inscrição em dívida ativa;
- ✓ Assessoria no encerramento dos processos administrativos;
- ✓ Entrega de relatório comprovando a finalização do Projeto;
- ✓ Consultoria na cobrança dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISS incidente sobre as operações de que cuida esta proposta;



- ✓ Transferência de tecnologia jurídica destinada a aprimorar os conhecimentos dos Procuradores do ente público.

### **3.1.12 - DA ASSESSORIA NA EXECUÇÃO FISCAL**

A assessoria pertinente às ações de executivo fiscal, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, abrangendo as seguintes atividades:

- ✓ Preparo e distribuição das ações executivas;
- ✓ Efetivação de penhoras (dinheiro – fiança – depósitos – bens financiados);
- ✓ Formulação das impugnações de embargos;
- ✓ Consultoria nas contestações de exceções de pré-executividade;
- ✓ Assessoria na elaboração de pedidos de alvarás para liberação do dinheiro à Fazenda Pública;
- ✓ Elaboração de respostas em mandados de segurança, contestações, anulatórias e outros meios de defesa;
- ✓ Elaboração de recursos nos processos em que representar o ente público (apelação – RESP e RE – agravo - etc.).

### **3.1.13 - DAS OBRIGACOES DA MUNICIPALIDADE**

Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar, assim que solicitado, o seguinte:

- ✓ Cópia da legislação tributária em vigor nos últimos 05 anos, assim como da lei orgânica do Município;
- ✓ Um fiscal para conduzir as diligências de identificação de fatos geradores e sua respectiva autuação, no tocante à prestação de serviços dos estabelecimentos definidos neste Contrato, em todo território municipal;
- ✓ Solicitação para que as Instituições Financeiras, cooperativas e outros estabelecimentos do município colaborem com a fiscalização, disponibilizando informações sobre os serviços prestados, apresentando os documentos que lhe forem solicitados no formato requerido, e caso seja negado por tais instituições, publicar decreto criando a obrigação assessoria, com o formato e especificações fornecidas pela Contratada;
- ✓ Um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas neste Contrato.
- ✓ Todos os demais documentos necessários para o desenvolvimento das tarefas e os programas destinados ao processamento de dados com o alvo da produção dos lançamentos fiscais para constituição dos créditos tributários que serão entregues aos servidores municipais mediante protocolo, carta com aviso de recebimento, ou ainda, a comprovação do envio de forma on-line.

### **3.2- DA REVISÃO DA ALÍQUOTA DO GIIIL-RAT E ENCARGOS TRABALHISTAS**

Redução da alíquota vigente da contribuição social denominada GIIIL-RAT (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa e Riscos de Acidente de Trabalho), introduzida pela Lei nº 8.212/91, artigo 22, item II, bem como a recuperação de seus créditos tributários e dos demais encargos trabalhistas recolhidos a maior do último quinquênio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

A solução proposta, além de alcançar os resultados propostos, resguarda a Municipalidade de quaisquer autuações ou constrições legais.

A metodologia do trabalho compreenderá no levantamento e realização dos passos descritos a seguir.

Levantamento da documentação pertinente para posterior revisão dos recolhimentos efetuados nos últimos 5 (cinco) exercícios fiscais e das condições de segurança do trabalho que determinam o real grau de risco da atividade laboral desempenhada pelos funcionários da Municipalidade (comissionados e celetistas).

Revisão de laudos de segurança, organograma de funções e outras questões atinentes a medicina e segurança ocupacional para identificação do grau de risco efetivo.

Identificação dos valores recolhidos de forma indevida ou maior, a luz do enquadramento apurado do grau de risco, possibilitando ao Município a apropriação de créditos e a posterior compensação com montantes a pagar.

Elaboração de parecer técnico-jurídico do crédito tributário retroativo, especificando os valores, a natureza e a base legal.

Assessoramento pleno até o início das compensações.

A Contratada responderá pela execução das atividades, a saber:

- ✓ Pesquisa, coleta, revisão, processamento e cálculo dos valores indevidamente recolhidos;
- ✓ Consultoria e transferência de tecnologias jurídico-tributária;
- ✓ Enviar planilhas de levantamentos dos créditos apurados, mediante informações do Município;
- ✓ Calcular a compensação dos créditos mensalmente e enviar demonstrativo de compensação ou declaração de compensação;
- ✓ Assessoramento e acompanhamento até a efetiva compensação do crédito apurado.

Caberá à Municipalidade:

- ✓ Permitir acesso de representantes credenciados da empresa vencedora às suas dependências, com o propósito de levantamento de dados, coleta de informações, pesquisas e solicitação de documentos;
- ✓ Fornecer toda a documentação e as informações necessárias para a realização dos trabalhos;
- ✓ Efetuar compensação somente após comunicação prévia ao contratado, nos moldes orientados por este;
- ✓ Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste instrumento, efetivamente executados, na forma e de acordo com o que consta no Contrato.
- ✓ Indicar um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas neste Contrato.

### **3.3- DA RECUPERAÇÃO DE VALORES RELATIVOS AO PASEP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

Auditoria para apuração do cabimento de revisão da incidência do PASEP (Programa de Assistência ao Servidor Público), bem como a recuperação de créditos tributários recolhidos a maior do último quinquênio.

A solução proposta, além de alcançar os resultados propostos, resguarda a Municipalidade de quaisquer autuações ou constrições legais.

A metodologia do trabalho compreenderá no levantamento e realização dos passos descritos a seguir.

Levantamento da documentação pertinente para posterior revisão dos recolhimentos efetuados nos últimos 5 (cinco) exercícios fiscais.

Identificação dos valores recolhidos de forma indevida ou maior.

Elaboração de parecer técnico-jurídico do crédito tributário retroativo, especificando os valores, a natureza e a base legal.

A Contratada responderá pela execução das atividades, a saber:

- ✓ Análise do orçamento e da contabilidade do Estado, desenvolvendo estudos, levantamentos e planilhamentos para a definição dos conceitos básicos do correto pagamento dos valores devidos ao PASEP;
- ✓ Elaboração de relatórios especificando possíveis créditos oriundos de pagamentos incorretos decorrentes da utilização de base de cálculo composta de frações passíveis de exclusões e/ou aplicação de alíquota superior a aquela legalmente estabelecida;
- ✓ Revisão, recálculo e contestação de autuações;
- ✓ Elaboração de relatórios de recomendações para o aproveitamento dos valores não prescritos e detalhamento de estratégias aplicáveis a eventuais procedimentos de recuperação de valores prescritos.
- ✓ Propostas de minutas de petições administrativas e/ou judiciais requerendo as pertinentes devoluções ou compensações aos cofres do Estado, bem como minutas de recursos e contrarrazões.

Além do mapeamento de novos recursos que possam ser recuperados e/ou compensados, o objetivo complementar dessa atividade é realização uma análise retrospectiva de processos, autuações e procedimentos adotados na apuração das bases de cálculo pelo Estado visando elaborar o diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis, possibilitando que seja arquitetada estratégias jurídico-processuais relativas à a recuperação de créditos e a suspensão dos recolhimentos indevidos com base nos pareceres técnicos, pesquisa de jurisprudência e minutas dos arrazoados jurídicos necessários ao embasamento dos petições administrativas e/ou judiciais elaborados pela Contratada.

Caberá à Municipalidade:

- ✓ Permitir acesso de representantes credenciados do Proponente às suas dependências, com o propósito de levantamento de dados, coleta de informações, pesquisas e solicitação de documentos;



- ✓ Fornecer toda a documentação e as informações necessárias para a realização dos trabalhos;
- ✓ Efetuar compensação somente após comunicação prévia ao contratado, nos moldes orientados por este;
- ✓ Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste instrumento, efetivamente executados, na forma e de acordo com o que consta no Contrato.
- ✓ Indicar um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas neste Contrato.

### **3.4 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

Recuperação de créditos tributários de contribuições previdenciárias que incidiram em verbas indenizatórias já pacificadas pelos tribunais.

A solução proposta, além de alcançar os resultados propostos, resguarda a Administração de quaisquer autuações ou constrições legais.

A metodologia do trabalho compreenderá no levantamento e realização dos passos descritos a seguir.

Levantamento da documentação pertinente para posterior revisão dos recolhimentos efetuados nos últimos 5 (cinco) exercícios fiscais.

Identificação dos valores recolhidos de forma indevida ou maior.

Elaboração de parecer técnico-jurídico do crédito tributário retroativo, especificando os valores, a natureza e a base legal.

Assessoramento pleno até o início das compensações.

A vencedora responderá pela execução das atividades, a saber:

- ✓ Pesquisa, coleta, revisão, processamento e cálculo dos valores indevidamente recolhidos.
- ✓ Consultoria e transferência de tecnologias jurídico-tributária.
- ✓ Enviar planilhas de levantamentos dos créditos apurados, mediante informações do Ente Público Contratante.
- ✓ Calcular a compensação dos créditos mensalmente e enviar demonstrativo de compensação ou declaração de compensação.
- ✓ Assessoramento e acompanhamento até a efetiva compensação de crédito tributário.

Caberá à Municipalidade:

- ✓ Permitir acesso de representantes credenciados do Proponente às suas dependências, com o propósito de levantamento de dados, coleta de informações, pesquisas e solicitação de documentos.
- ✓ Fornecer toda a documentação e as informações necessárias para a realização dos trabalhos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

- ✓ Efetuar compensação somente após comunicação prévia ao contratado, nos moldes orientados por este.
- ✓ Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste instrumento, efetivamente executados, na forma e de acordo com o que consta no Contrato.
- ✓ Indicar um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas neste Contrato.

### **3.5 - DA REVISÃO DE DÉBITOS FISCAIS**

Revisão e redução de todos débitos do Município junto à Receita Federal, Previdenciária e Trabalhista, Tributária ou não, pagos ou não, através das NFLD's – Notificações Fiscais de Lançamento de Débito e CDA's – Certidões de Dívida Ativa.

A solução proposta, além de alcançar os resultados propostos, resguarda a Municipalidade de quaisquer autuações ou constrições legais.

A metodologia do trabalho compreenderá no levantamento e realização dos passos descritos a seguir.

Levantamento de todos os débitos fiscais e previdenciários contraídos pelo Município e/ou demais entidades que este seja solidariamente responsável.

Identificação de vícios ou nulidades que maculem sua exigência, seja pela prescrição ou incidência de encargos ilegais.

Elaboração de parecer técnico-jurídico dos débitos, especificando os valores, a natureza e a base legal.

Assessoramento pleno até a revisão e redução do débito Municipal.

A empresa responderá pela execução das atividades, a saber:

- ✓ Pesquisa, coleta, revisão, processamento e cálculo dos valores dos débitos fiscais.
- ✓ Consultoria e transferência de tecnologias jurídico-tributária.
- ✓ Enviar planilhas de levantamentos dos débitos apurados, mediante informações do Município;
- ✓ Assessoramento e acompanhamento do até a revisão e redução do débito Municipal.

Caberá à Municipalidade:

- ✓ Permitir acesso de representantes credenciados do Proponente às suas dependências, com o propósito de levantamento de dados, coleta de informações, pesquisas e solicitação de documentos.
- ✓ Fornecer toda a documentação e as informações necessárias para a realização dos trabalhos, incluindo os processos judiciais e administrativos fiscais.
- ✓ Caso seja o caso de compensação, realiza-la somente após comunicação prévia ao contratado, nos moldes orientados por este;
- ✓ Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste instrumento, efetivamente executados, na forma e de acordo com o que consta no Contrato.
- ✓ Indicar um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas neste Contrato.



#### **4 - DO ARRANJO EXECUTIVO**

Por questão de conveniência/oportunidade, bem como para possibilitar melhor gestão e fiscalização do Contrato, uma única empresa prestará todos os serviços elencados no Contrato razão pela qual faz-se necessária a exigência de conhecimentos e experiências multidisciplinares comprovadas mediante atestados de execução dos serviços, nos moldes do item 6.

Não será admitida a prestação dos serviços por empresas associados na forma de consórcio, bem como não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

#### **5 - DA VISITA TECNICA**

As empresas interessadas em participar do certame de contratação deverão obrigatoriamente realizar visita técnica previa junto a equipe técnica do Município para apresentar os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como demonstrarem as ferramentas de auditoria elencadas no **Anexo I do Termo de Referência**.

A licitante deverá demonstrar as ferramentas de apoio, conforme **Anexo I do Termo de Referência** em versão funcional, para a avaliação da municipalidade. Será emitido atestado de visita para as empresas pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, sendo que será requisito para cadastramento do participante no dia do certame a apresentação do atestado de visita.

A não comprovação da realização da visita, mediante apresentação do atestado acima discriminado, impedirá a participação do certame.

#### **6 - DA OBRIGATORIEDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica em seu nome e CNPJ que comprove a execução em outras prefeituras com notoriedade de todos os serviços objetos da contratação, quais sejam, consultoria e auditoria tributária para revisão dos débitos, recuperação dos valores recolhidos a maior das Contribuições Previdenciárias, do GILL-RAT e do PASEP perante a Receita Federal do Brasil e fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras.

Estes atestados deverão ser fornecidos pelos Municípios que a empresa vencedora prestou ou presta os serviços acima discriminados, assinados pelo Prefeito ou Secretário Municipal com firma reconhecida.

E, por fim, estes atestados deverão constar no envelope de habilitação, e a empresa vencedora que deixar de apresentá-los será automaticamente excluída do certame, e será chamada a próxima colocada, sucessivamente.

#### **7 - DA AMOSTRA**

Após o término do certame, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as ferramentas de apoio para os serviços contratados, discriminada nos itens 3.1.1 a 3.1.10 (Sistema de TI) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão analisados todos os itens constantes no Anexo deste Projeto Básico, sendo que para a empresa vencedora ser



aprovada, **deverá necessariamente atender todos os itens do Anexo I do Termo de Referência.**

Caso a empresa vencedora seja reprovada ou não compareça no prazo acima, será automaticamente excluída do certame, e será chamada a próxima colocada, sucessivamente.

## **8 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO E PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO**

Como o objeto da contratação trata-se de serviços continuados (trato sucessivo), e a sua interrupção ou suspensão acarretaria em perdas de receitas municipais, devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, devido ao interesse público, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrar-se-á em 31 DE DEZEMBRO DE 2016**, poderá ser prorrogação de acordo com § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

No tocante ao prazo de execução, devem a empresa Contratada executar o serviço no local que lhe for conveniente, porem deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, bem como implementar todas as ferramentas para a execução dos serviços que compõe o objeto da contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do mesmo evento.

## **9 - DA CONTRAPRESTAÇÃO**

A conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor do contrato por meio da análise dos “Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos” previamente apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento mensal dos serviços.

Os resultados estarão configurados quando o trabalho resultar nos seguintes efeitos práticos comprovados junto ao Município, com o ingresso nos cofres do Estado de valores decorrente de:

- ✓ Incremento das receitas Municipais de ISSQN incidentes nas Instituições Financeiras, tomando como base a média do que efetivamente arrecadado nos últimos 03 (três) meses anteriores a assinatura do Contrato.
- ✓ Pagamento espontâneo ou forçado, administrativamente, amigavelmente ou judicialmente dos valores de ISSQN sonogados/não recolhidos pelas Instituições Financeiras nos últimos 60 (sessenta) meses.
- ✓ Restituição de valores pagos indevidamente de tributos objetos deste Contrato;
- ✓ Conversão de ativos;
- ✓ Redução de despesas decorrente de compensações;
- ✓ Redução de endividamento decorrente de compensações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

Após a verificação definitiva do resultado, o município autorizará a emissão da nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto.**

#### **10 - DO CONTRATO**

O contrato que se pretende firmar tem a natureza de um contrato de escopo, assim, é condicionado à entrega do objeto, qual seja os serviços descritos neste Termo de Referência.

O acompanhamento da execução dos serviços bem como a responsabilidade por atestar a realização dos mesmos caberá ao gestor do contrato a ser indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Araxá MG, 7 de julho de 2015.

---

Sr. Fernandes Cândido de Barros  
Secretário Municipal



**ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE APOIO**

**ITENS A SEREM ANALISADOS NA VISITA TÉCNICA E NA AMOSTRA DO PRODUTO DA EMPRESA VENCEDORA**

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA PARA OTIMIZAR A FISCALIZAÇÃO DO ISSQN QUE INCIDE NAS OPERAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ MG, BEM COMO ASSESSORAR A COBRANÇA DOS VALORES SONEGADOS/NÃO RECOLHIDOS NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES; DIAGNOSTICAR APURAR E QUALIFICAR AS INCORREÇÕES EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DOS VALORES RECOLHIDOS DO GIIL-RAT (GRAU DE INCIDÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA E RISCOS DE ACIDENTE DE TRABALHO), PASEP (PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO) E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS; REVISAR OS DÉBITOS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

DESCRIÇÃO	Atende (S /N)
<b>1. AMBIENTE (06 itens)</b>	
1.1 Funciona em ambiente de internet, sendo acessado em de qualquer browser existente no mercado, preferencialmente os navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.	
1.2 Possui ambiente responsivo (computadores, notebooks, tables e celulares), com uma única versão de software, acessado pelo mesmo domínio.	
1.3 Não necessita de nenhum "client", para quaisquer fins para que o sistema funcione.	
1.4 Não exige Instalação de programas auxiliares ou "plugins" de nenhum outro software proprietário.	
1.5 Disponibiliza backup de dados e o seu respectivo diagrama de relacionamento entre entidades (DER), atualizado com a versão mais atual do software.	
1.6 O acesso ao sistema é ser feito através de protocolo SSL.	
<b>2. CADASTROS (15 itens)</b>	
2.1 Disponibiliza usuário administrador do município para utilização do sistema.	
2.2 Envia SMS ou email, ou ambos, informando ao usuário administrador da prefeitura a realização do cadastro.	
2.3 Permite ao usuário da prefeitura, cadastrar sua senha de acesso através de email de confirmação.	
2.4 Permite ao usuário administrador criar outros usuários para utilização do sistema.	
2.5 Permite ao contribuinte, instituição bancária, realizar seu cadastro.	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

2.6 Envia SMS ou email, ou ambos, informando ao usuário administrador da instituição bancária a realização do cadastro.	
2.7 Permite ao usuário da prefeitura, cadastrar sua senha de acesso através de email de confirmação.	
2.8 Não permite edição do cadastro do contribuinte por usuário que não seja do município	
2.9 Edita os dados do contribuinte mediante solicitação devidamente cadastrado pelo mesmo, devidamente aprovada pelo município.	
2.10 Registra histórico de toda alteração realizada no cadastro do contribuinte.	
2.11 Não pode permitir exclusão de contribuintes	
2.12 Permite ao município, habilitar ou suspender o acesso ao sistema pelo contribuinte.	
2.13 Possui cadastro do CNAE em sua última versão.	
2.14 Possui cadastro de serviços constantes na LC 116/2003.	
2.15 Possui o plano geral de contas das instituições financeiras, de acordo com o padrão estabelecido pelo Banco Central do Brasil (COSIF)	
<b>3. FERRAMENTAS</b>	
3.1 Permite importação do Plano Geral de Contas Comentado PGCC	
3.2 Permite importação do balancete mensal de movimentação.	
3.3 Permite geração de guia ou guia de compensação mediante necessidade do município	
3.4 As guia ou ficha de compensação é emitida utilizando código de barras padrão FEBRABAN	
3.5 Permite escrituração de serviços tomados pelo contribuinte, por prestadores localizados dentro ou fora do município.	
3.6 Permite geração do livro fiscal eletrônico	
3.7 Possui ferramenta de comunicação com o contribuinte, através de trocas de mensagens, com devido histórico.	
3.8 Possui ferramenta de automatização do processo de fiscalização, registrando todas as informações para efeito de histórico, bem como usuário que está lançando os processos de fiscalização, fiscal responsável, datas, horários, legislação, dentre outros.	
3.9 Alerta usuário fiscal quais instituições que não efetuaram suas escriturações até o dia do vencimento do imposto.	
3.10 Alerta usuário fiscal do não pagamento de guias de recolhimento	
3.11 Emite notificações aos contribuintes, por email e por troca de mensagens através do sistema.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

3.12 Permite a geração de extrato ou relatório impresso ou em tela com o detalhamento completo dos cálculos e importações realizadas	
3.12 Permite emissão de recibo de entrega de declaração devidamente identificada com código para verificação eletrônica de autenticidade.	
3.13 Permite verificar a autenticidade dos recibos ou comprovantes de entrega das declarações de serviços prestados, através de dispositivos móveis através de código QR.	
3.14 Permite geração de autos de infração de forma automática, gerenciáveis em módulo de ações fiscais.	
3.15 Permite parametrização de juros e multas	
3.16 Permite parametrização de correção monetária e seu respectivo índice de referência de cálculo	
3.16 Fornece ampla visualização das informações declaradas pelas instituições financeiras na tela principal do sistema.	
3.17 Permite acesso à situação fiscal do contribuinte através de módulo de análise fiscal	
3.18 Permite que toda declaração ou processo realizado no sistema seja feita em segundo plano, ou seja, o usuário ao executar um procedimento, tem a sua tela liberada e a ação executada, será processada sem que a tela do usuário fique travada à esta rotina	
3.19 Permite a geração de ranking de maiores infratores/devedores de declarações financeiras ou guias com pagamento não efetuado.	
3.20 Permite que as informações dispostas em tela, sejam exportadas para formato .PDF, ou .CSV	
3.21 Permite visualização de informações através de gráficos com informações sintéticas ou analíticas.	
3.22 Permite através de página html visualização de toda a movimentação do contribuinte, incluindo cadastro, troca de mensagens, importação dos arquivos de declaração, data de geração e pagamento de guias dentre outras informações relevantes ao fisco, para análise fiscal do contribuinte.	

Araxá MG, 7 de julho de 2015.

---

Sr. Fernandes Cândido de Barros  
Secretário Municipal

---

Comissão Especial Visita Técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 122/2015**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 08.058/2015**

**OBJETO:** A contratação de serviços especializados de auditoria e consultoria para otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, bem como assessorar a cobrança dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses; diagnosticar apurar e qualificar as incorreções em desfavor do município dos valores recolhidos do GIIIL-RAT (grau de incidência de incapacidade laborativa e riscos de acidente de trabalho), PASEP (programa de assistência ao servidor público) e contribuições previdenciárias; revisar os débitos municipais, conforme solicitação da Secretária Municipal de Arrecadação e Tributos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital.

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO Nº 122/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.058/2015**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa/CPF  
**(firma reconhecida)**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E  
CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**À**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Declaração de Conhecimento e Concordância das Condições do Edital.

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 08.058/2015**

A Signatária ....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** ter conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação acima caracterizado e todos os seus anexos, submetendo-se aos mesmos, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato correspondente ou retirará instrumento equivalente, estando de acordo com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Araxá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 122/2015**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 08.058/2015**

**OBJETO:** A contratação de serviços especializados de auditoria e consultoria para otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, bem como assessorar a cobrança dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses; diagnosticar apurar e qualificar as incorreções em desfavor do município dos valores recolhidos do GIIL-RAT (grau de incidência de incapacidade laborativa e riscos de acidente de trabalho), PASEP (programa de assistência ao servidor público) e contribuições previdenciárias; revisar os débitos municipais, conforme solicitação da Secretária Municipal de Arrecadação e Tributos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital.

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Nome do Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME EMPRESA

CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 122/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.058/2015**

**OBJETO:** A contratação de serviços especializados de auditoria e consultoria para otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, bem como assessorar a cobrança dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses; diagnosticar apurar e qualificar as incorreções em desfavor do município dos valores recolhidos do GIIL-RAT (grau de incidência de incapacidade laborativa e riscos de acidente de trabalho), PASEP (programa de assistência ao servidor público) e contribuições previdenciárias; revisar os débitos municipais, conforme solicitação da Secretária Municipal de Arrecadação e Tributos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO  
NO QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Sr. \_\_\_\_\_  
CPF sob o Nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 122/2015**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 08.058/2015**

**OBJETO:** A contratação de serviços especializados de auditoria e consultoria para otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, bem como assessorar a cobrança dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses; diagnosticar apurar e qualificar as incorreções em desfavor do município dos valores recolhidos do GIIIL-RAT (grau de incidência de incapacidade laborativa e riscos de acidente de trabalho), PASEP (programa de assistência ao servidor público) e contribuições previdenciárias; revisar os débitos municipais, conforme solicitação da Secretária Municipal de Arrecadação e Tributos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** sob as penas da lei, que atende a todas as condições de habilitação no **PROCESSO Nº 122/2015** e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, e que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O Signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(cidade), ..... de ..... de 2015.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item 5.2 letra “a” e 5.2.1 do **Edital Pregão Presencial nº 08.058/2015**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

---

Contador da Licitante e nº do CRC  
(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

**ANEXO VIII**

**CARTA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 122/2015**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 08.058/2015**

**OBJETO:** A contratação de serviços especializados de auditoria e consultoria para otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, bem como assessorar a cobrança dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses; diagnosticar apurar e qualificar as incorreções em desfavor do município dos valores recolhidos do GILL-RAT (grau de incidência de incapacidade laborativa e riscos de acidente de trabalho), PASEP (programa de assistência ao servidor público) e contribuições previdenciárias; revisar os débitos municipais, conforme solicitação da Secretária Municipal de Arrecadação e Tributos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital.

A

Prefeitura Municipal de Araxá MG

A Pregoeira Dalca Costa Pereira Marques

Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 - Araxá MG.

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>I ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CIDADE:</b>		<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE:</b>		<b>FAX:</b>	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
<b>Nº BANCO:</b>	<b>BANCO:</b>	<b>AG:</b>	<b>CONTA:</b>

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>PROFISSÃO:</b>	<b>E CIVIL:</b>
<b>IDENTIDADE:</b>	<b>O EXPEDIDOR:</b>
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº</b>
<b>BAIRRO:</b>	
<b>CIDADE</b>	

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a contratação de serviços especializados de auditoria e consultoria para otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, bem como assessorar a cobrança dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses; diagnosticar apurar e qualificar as incorreções em desfavor do município dos valores recolhidos do GILL-RAT (grau de incidência de incapacidade laborativa e riscos de acidente de trabalho), PASEP (programa de assistência ao servidor público) e contribuições previdenciárias; revisar os débitos municipais, conforme solicitação da Secretária Municipal de Arrecadação e Tributos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital, como se segue;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

Item	Unid.	Quant. Prevista	Descrição	Unit.	Total
1	R\$	5.220.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária via utilização de Sistema de Tecnologia da Informação e treinamento preventivo mensal, bem como o assessoramento durante sua execução, que almeja a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, com disponibilização pela Proponente do Sistema de T.I, conforme especificações do Item no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.		
2	R\$	17.400.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária via utilização de Sistema de Tecnologia da Informação - que almeja a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, com disponibilização pela Proponente do Sistema de T.I, nos últimos cinco anos.		
3	R\$	2.000.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária na recuperação dos créditos mediante adoção de medidas necessárias a redução da alíquota vigente da contribuição social denominada GIL-RAT (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa e Riscos de Acidente de Trabalho), introduzida pela Lei nº 8.212/91, artigo 22, item II, bem como a recuperação de créditos tributários recolhidos a maior do último quinquênio, bem como o assessoramento durante sua execução e no processo de homologação e/ou obtenção de ato declaratório e/ou medida administrativa Judicial aos órgãos competentes, junto à Receita Federal do Brasil e o treinamento preventivo dos funcionários da Administração.		
4	R\$	3.000.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária para apuração do cabimento de revisão da incidência do PASEP (Programa de Assistência ao Servidor Público), bem como a recuperação de créditos tributários recolhidos a maior do último quinquênio, bem como o assessoramento durante sua execução e no processo de homologação e/ou obtenção de ato declaratório e/ou medida administrativa Judicial aos órgãos competentes, junto à Receita Federal do Brasil e o treinamento preventivo dos funcionários da Administração.		
5	R\$	2.000.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária para apuração de crédito tributário das Contribuições Previdenciárias incidentes em Verbas Indenizatórias nos últimos 60 (sessenta) meses bem como o assessoramento durante sua execução e no processo de homologação e/ou obtenção de ato declaratório e/ou medida administrativa Judicial aos órgãos competentes, junto à Receita Federal do Brasil e o treinamento preventivo dos funcionários da Administração.		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

6	R\$	2.000.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária para apuração de débitos fiscais a serem reduzidos, através das NFLD's – Notificações Fiscais de Lançamento de Débito e CDA's – Certidões de Dívida Ativa, bem como o treinamento preventivo dos funcionários da Administração e o assessoramento durante sua execução e no processo de homologação e/ou obtenção de ato declaratório e/ou medida administrativa Judicial aos órgãos competentes, junto à Receita Federal do Brasil.		
Total global da Proposta				R\$	

- ✓ Valor Global da Proposta é de **R\$ (.....) (valor por extenso)**.
- ✓ A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrar-se-á em 31 DE DEZEMBRO DE 2016**, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações;
- ✓ Prazo de Execução deverá ser iniciado no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Execução do Objeto pela Prefeitura Municipal de Araxá MG;
- ✓ **Condições de pagamento:** O pagamento **será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente**, devidamente atestada pelo Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto;
- ✓ **Validade da proposta:** (MÍNIMO 60 DIAS)
- ✓ Local de Entrega dos Serviços: Município de Araxá MG;
- ✓ Data e hora de abertura: **17 DE JULHO DE 2015 às 09 HORAS**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ..... de ..... de 2015.

---

**Nome da Empresa**  
**Repr.:**  
**CPNJ Nº**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 122/2015**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 08.058/2015**

**OBJETO:** A contratação de serviços especializados de auditoria e consultoria para otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, bem como assessorar a cobrança dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses; diagnosticar apurar e qualificar as incorreções em desfavor do município dos valores recolhidos do GILL-RAT (grau de incidência de incapacidade laborativa e riscos de acidente de trabalho), PASEP (programa de assistência ao servidor público) e contribuições previdenciárias; revisar os débitos municipais, conforme solicitação da Secretária Municipal de Arrecadação e Tributos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital.

**O MUNICÍPIO DE ARAXÁ ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M-2.626.000, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.554.826-91, residente e domiciliado na rua Padre Alaor, nº 120 Apto 701, Bairro Centro, Araxá MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., celebram o presente contrato de prestação de serviços nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 08.058/2015**, conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, Lei Municipal nº 4.724 de 09/08/05, Decretos Municipais nº 404 de 06/09/05 e nº 1.467 de 16/01/2015 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, bem como assessorar a cobrança dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses; diagnosticar apurar e qualificar as incorreções em desfavor do Município dos valores recolhidos do GILL-RAT (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa e Riscos de Acidente de Trabalho), PASEP (Programa de Assistência ao Servidor Público) e Contribuições Previdenciárias; revisar os débitos fiscais e não fiscais do Município; e formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para recuperação/compensação/revisão/redução dos créditos/débitos e apresentar sugestões para instrução de peticionamentos administrativos ou judiciais necessários a execução desses serviços, conforme solicitação da Secretária Municipal de Arrecadação e Tributos, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital, em conformidade com lances vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2015, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.058/2015 e edital de licitação que a acompanha.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

2.1 – A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrar-se-á em 31 DE DEZEMBRO DE 2016**, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

2.2 – O Prazo de Execução deverá ser iniciado no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Execução do Objeto pela Prefeitura Municipal de Araxá MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

3.1 – O preço global avençado para a entrega do objeto previsto na cláusula primeira do presente contrato é de **R\$ .....(.....)**, conforme proposta e planilha de lances anexa no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.058/2015, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

Item	Unid.	Quant. Prevista	Descrição	Unit.	Total
1	R\$	5.220.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária via utilização de Sistema de Tecnologia da Informação e treinamento preventivo mensal, bem como o assessoramento durante sua execução, que almeja a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, com disponibilização pela Proponente do Sistema de T.I, conforme especificações do Item no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.		
2	R\$	17.400.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária via utilização de Sistema de Tecnologia da Informação - que almeja a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, com disponibilização pela Proponente do Sistema de T.I, nos últimos cinco anos.		
3	R\$	2.000.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária na recuperação dos créditos mediante adoção de medidas necessárias a redução da alíquota vigente da contribuição social denominada GILL-RAT (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa e Riscos de Acidente de Trabalho), introduzida pela Lei nº 8.212/91, artigo 22, item II, bem como a recuperação de créditos tributários recolhidos a maior do último quinquênio, bem como o assessoramento durante sua execução e no processo de homologação e/ou obtenção de ato declaratório e/ou medida administrativa Judicial aos órgãos competentes, junto à Receita Federal do Brasil e o treinamento preventivo dos funcionários da Administração.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

4	R\$	3.000.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária para apuração do cabimento de revisão da incidência do PASEP (Programa de Assistência ao Servidor Público), bem como a recuperação de créditos tributários recolhidos a maior do último quinquênio, bem como o assessoramento durante sua execução e no processo de homologação e/ou obtenção de ato declaratório e/ou medida administrativa Judicial aos órgãos competentes, junto à Receita Federal do Brasil e o treinamento preventivo dos funcionários da Administração.		
5	R\$	2.000.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária para apuração de crédito tributário das Contribuições Previdenciárias incidentes em Verbas Indenizatórias nos últimos 60 (sessenta) meses bem como o assessoramento durante sua execução e no processo de homologação e/ou obtenção de ato declaratório e/ou medida administrativa Judicial aos órgãos competentes, junto à Receita Federal do Brasil e o treinamento preventivo dos funcionários da Administração.		
6	R\$	2.000.000	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Tributária para apuração de débitos fiscais a serem reduzidos, através das NFLD's – Notificações Fiscais de Lançamento de Débito e CDA's – Certidões de Dívida Ativa, bem como o treinamento preventivo dos funcionários da Administração e o assessoramento durante sua execução e no processo de homologação e/ou obtenção de ato declaratório e/ou medida administrativa Judicial aos órgãos competentes, junto à Receita Federal do Brasil.		
Total global da Proposta				R\$	

3.1 – O preço do objeto previsto clausula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.2 - O pagamento **será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente**, devidamente atestada pelo Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto;

3.3 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

4.1 – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do contrato, são obrigações da Contratada:

4.3 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a Execução do Objeto contratado;

4.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

4.5 - Manter a qualidade dos produtos ofertados conforme apresentados na proposta comercial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

5.2 - Supervisionar a correta execução do objeto, com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;

5.3 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

5.4 - Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de serviços, para os fins previstos no contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6. – É de responsabilidade da Secretária Municipal de Arrecadação e Tributos, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Araxá MG, dotação orçamentária Nº:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.029.00	04.129.0208.2058.3.3.90.39	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	833

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:**

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, Lei Municipal nº 4.724 de 09/08/05, Decretos Municipais nº 404 de 06/09/05 e nº 1.467 de 16/01/2015 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Justos e contratados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Araxá MG, .... de ..... de 2015

**Aracely de Paula**  
Prefeito Municipal de Araxá MG  
**Contratante**

**XXXXX XXXXXX**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

**PROCESSO Nº 122/2015**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 08.058/2015**

**OBJETO:** A contratação de serviços especializados de auditoria e consultoria para otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das instituições financeiras, conforme solicitação da Secretária Municipal de Arrecadação e Tributos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital.

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Declaro que retirei autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2015 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.058/2015**, a realizar dia **17 DE JULHO DE 2015** com abertura dos envelopes das propostas às **09 HORAS**. Constitui objeto da presente licitação: A contratação de serviços especializados de auditoria e consultoria para otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, bem como assessorar a cobrança dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses; diagnosticar apurar e qualificar as incorreções em desfavor do município dos valores recolhidos do GIL-RAT (grau de incidência de incapacidade laborativa e riscos de acidente de trabalho), PASEP (programa de assistência ao servidor público) e contribuições previdenciárias; revisar os débitos municipais, conforme solicitação da Secretária Municipal de Arrecadação e Tributos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas. Recebemos da Prefeitura Municipal de Araxá MG, o Edital em referência.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TEL: FAX</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

Araxá MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

**PROCESSO Nº 122/2015**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 08.058/2015**

**OBJETO:** A contratação de serviços especializados de auditoria e consultoria para otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das instituições financeiras conforme solicitação da Secretária Municipal de Arrecadação e Tributos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeito Municipal de Araxá-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, junto ao Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, na sala de licitações a seguinte licitação:

**OBJETO:** O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando: A contratação de serviços especializados de auditoria e consultoria para otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Araxá MG, bem como assessorar a cobrança dos valores sonogados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses; diagnosticar apurar e qualificar as incorreções em desfavor do município dos valores recolhidos do GIL-RAT (grau de incidência de incapacidade laborativa e riscos de acidente de trabalho), PASEP (programa de assistência ao servidor público) e contribuições previdenciárias; revisar os débitos municipais, conforme solicitação da Secretária Municipal de Arrecadação e Tributos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital.

Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta no dia **17 DE JULHO DE 2015 às 09 HORAS**

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no valor de R\$ 15,00 – Depósito Banco do Brasil, Banco 001, agência 0210-0, Conta Corrente: 29.561-2, sendo o Edital retirado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, junto ao Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-3691 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Araxá MG, 29 de Junho de 2015.

*Aracely de Paula*  
Prefeito Municipal